

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 013/2025

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Saúde

1. Objeto da contratação: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raio-X), a serem realizados nas dependências da credenciada, destinado ao atendimento de pacientes de todas as faixas etárias, em regime de emergência, pacientes internados no Hospital Municipal Getúlio Vargas e aqueles agendados eletivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período compreendido entre a retirada do equipamento da empresa atualmente credenciada e a instalação, calibração e validação do novo aparelho de radiografia da nova prestadora de serviço na sede do Hospital.

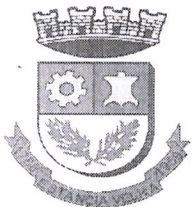
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados aos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal Getúlio Vargas, faz-se necessário o credenciamento de empresa especializada para a realização de exames radiográficos.

2.2. A medida se faz imprescindível em razão do período de transição entre a desinstalação do equipamento atualmente utilizado — pertencente à empresa prestadora vigente — e o processo de instalação, calibração e validação do novo aparelho de radiografia pela futura credenciada.

2.3. Durante esse intervalo, o Hospital ficará temporariamente impossibilitado de realizar exames radiológicos em sua própria sede, o que poderia comprometer o atendimento





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



- **Comprovação de que possui profissionais técnicos que realizarão os exames radiológicos, habilitados e registrados no CRTR (Conselho Regional de Técnico em Radiologia).**

- **Alvará sanitário**

- **Apresentação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**

3.1. Obrigação de estrita obediência às Resoluções, Portarias e normas expedidas pelo Conselho Regional de Medicina, pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, e Direção do HMGV, no que refere aos serviços objeto do contrato, a forma de atuação dos profissionais aos mesmos aportados, higiene e desinfecção, entre outras.

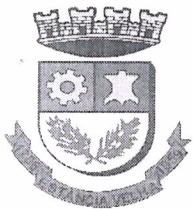
3.2 Determinação de sobriedade e urbanidade dos profissionais aportados aos serviços, e cumprimento, pelos mesmos, da obrigação de não utilizar procedimentos experimentais, não regularmente aprovados pelos órgãos competentes.

3.3. Obrigação de ressarcimento de todos e quaisquer danos causados à pacientes, a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão na prestação dos serviços, garantido direito regressivo ao Município por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

3.4. Obrigação de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato imputável a si, e/ou aos respectivos integrantes e/ou contratados aportados aos serviços.

3.5. Obrigação de disponibilização da documentação comprobatória da formação educacional dos profissionais designados para prestar os serviços e respectivas





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



credenciais, em vigor, fornecidas pelos Conselhos Profissionais inerentes, sempre que solicitado.

3.6. Obrigação de não reivindicar qualquer pagamento dos pacientes atendidos, e de restituir qualquer valor que tenha sido cobrado, acrescido de juros e correção monetária.

3.7. Obrigação de manutenção de completo sigilo quanto aos dados e informações relativas aos pacientes.

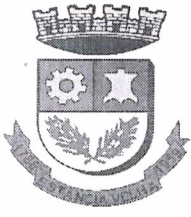
3.8. Obrigação de prestar esclarecimentos aos pacientes quanto aos procedimentos, em linguagem clara e acessível, assim como o fornecimento de declaração de comparecimento à consulta/atendimento, quando solicitado.

3.9. Obrigação de prestação de informações escritas, à Contratante, relativamente às respectivas atividades, sempre que solicitado, e preenchimento de todos os documentos necessários inerentes aos pacientes e as atividades desenvolvidas através de anotações escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional que as firmar, assim como a realização de avaliações, participação em atividades hospitalares, e emissão de pareceres e laudos inerentes à respectiva área, quando solicitado e/ou necessário.

3.10. Obrigação de formal notificação de suspeitas de violência e negligência, como prevêem o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso.

3.11. Obrigação de pagamento de todas as despesas civis, trabalhistas, autorais, fundiárias, tributárias, acidentárias, administrativas ou outras geradas pela prestação dos serviços objeto do ajuste, desde logo garantido direito regressivo ao Município por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.12. Obrigação de apresentar ao Município, sempre que solicitado, cópia do respectivo PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - PPR, aprovado pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, e pela Vigilância Sanitária, o qual deve contemplar:

3.12.1. Identificação da instalação e da sua estrutura organizacional, e definição das linhas de responsabilidade e respectivos responsáveis.

3.12.2. Objetivos da instalação e descrição das práticas adotadas no local.

3.12.3. Função, classificação e descrição das áreas da instalação.

3.12.4. Descrição da equipe, instalações e equipamentos que compõem a estrutura do serviço de proteção radiológica.

3.12.5. Descrição das fontes de radiação e dos correspondentes sistemas de controle e segurança, com detalhamento das atividades envolvendo essas fontes.

3.12.6. Demonstração da otimização da proteção radiológica, ou de sua dispensa.

3.12.7. Função, qualificação e jornada de trabalho dos indivíduos ocupacionalmente expostos – IOE.

3.12.8. Estimativa das doses anuais para os IOE e indivíduos do público, em condições de exposição normal.

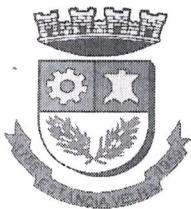
3.12.9. Descrição dos programas e procedimentos relativos a monitoração individual, monitoração de área, monitoração de efluentes e monitoração do meio ambiente.

3.12.10. Descrição do sistema de gerência de rejeitos radioativos;

3.12.11. Descrição do sistema de liberação de efluentes radioativos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 17:43 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2df99206ac612>





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.12.12. Descrição do controle médico de IOE, incluindo planejamento médico em caso de acidentes.

3.12.13. Programas de treinamento específicos para IOE e demais funcionários, eventualmente.

3.12.14. Níveis operacionais e demais restrições adotadas.

3.12.15. Descrição dos tipos de acidentes previsíveis, incluindo o sistema de detecção dos mesmos, destacando os mais prováveis e os de maior porte.

3.12.16. Planejamento de resposta em situações de emergência, até o completo restabelecimento da situação normal.

3.12.17. Regulamento interno e instruções gerais a serem fornecidos por escrito aos IOE e demais trabalhadores, visando a execução segura de suas atividades.

3.12.18. Programa de Garantia da Qualidade aplicável ao sistema de proteção radiológica.

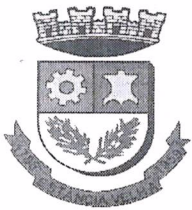
3.13. Obrigação de permitir ao Município inspeção das respectivas dependências, quando ao mesmo aprovar.

3.14. Obrigatoriedade de fornecimento de uniforme/jaleco e crachá de identificação a todos os colaboradores vinculados à prestação do serviço objeto do contrato, assim como o uso do mesmo quando nas dependências do nosocômio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE DEFINIÇÃO OBRIGATÓRIA

3.15. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Credenciada como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, só a eximirá da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado a documentação comprobatória apresentada, e concluído que se tratou, efetivamente, de fato





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



imprevisível à álea contratual, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

3.16. A Fiscalização do contrato, designada pelo Contratante, deverá manter Livro de Ocorrências relativo aos serviços prestados pela Credenciada e profissional que aportar aos serviços, tal não implicando em minoração de qualquer natureza nas responsabilidades da Credenciada.

3.17. A contraprestação devida à Credenciada somente será liberada mediante a apresentação, pela mesma, dos documentos a seguir relacionados, formalmente aprovados pelo Município Contratante:

3.17.1. Prova documental da produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético ou impresso, com menção ao nome dos pacientes atendidos, data do procedimento, nome do Técnico em Radiologia que realizou o procedimento, e do Médico Radiologista que emitiu Relatório/Laudo/Diagnóstico sobre o caso.

3.17.2. correspondente nota fiscal de serviços.

3.17.3. Comprovantes de pagamento de salários e demais adicionais, e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias dos respectivos empregados, e do pagamento dos honorários dos respectivos contratados.

3.17.4. Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes no caso, inclusive relativas ao custeio de aposentadoria especial.

3.17.5. Comprovante do vínculo dos profissionais aportados aos serviços, com a Credenciada.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.17.6. Documento assinado pelo paciente atestando que nele foi realizado o exame. O nome do paciente deve ser legível, Registro Geral ou CPF, cadastro do SUS e descrição do exame.

3.18. Outros que o setor de Tesouraria da Contratante entender como essenciais.

3.19. Para fins de prova da data de apresentação da prestação de contas pela Credenciada, e observância dos prazos de pagamento pelo Contratante, a Credenciada entregará ao mesmo a nota fiscal/fatura de serviços mensal, e a documentação que a instrui, mediante recibo.

3.20. O Contratante revisará e processará os dados recebidos e documentos pertinentes, e procederá ao pagamento dos procedimentos, observando, para tanto, as diretrizes e normas próprias sobre o caso, como aquelas emanadas do Ministério da Saúde.

3.21. A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e/ou administrativa, será devolvida à Credenciada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

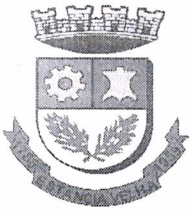
3.22. O documento reapresentado deverá estar acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

3.23. Em caso de rejeição definitiva da produção, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, e documentação pertinente, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

3.24. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa do Contratante, fica garantido à Credenciada o pagamento, no prazo avençado, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, sem qualquer encargo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 17:43 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2df99206ac612>





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



complementar ao Contratante em decorrência deste atraso, especialmente, sem sanções financeiras, juros e correção monetária.

3.25. A contraprestação devida à Credenciada será depositada, pelo Contratante, na conta bancária pela mesma indicada, ou, na Tesouraria do MUNICÍPIO, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da competência.

3.26. Tendo sido impostas penalidades à Credenciada, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já seja objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado da garantia concedida, ou, em sendo insuficiente esta, do pagamento mensal devido.

3.27. Quando necessário o desconto de penalidade do pagamento mensal da Credenciada, observar-se-á o limite de desconto igual a 5,0% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, até que se liquide integralmente.

3.28. Não haverá antecipações de pagamentos.

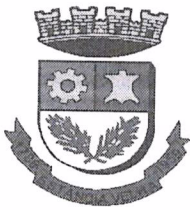
3.29. Todo e qualquer pagamento poderá ser susado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, multas, juros e/ou correção monetária:

3.29.1. Quando ocorrer e/ou enquanto perdurar o ato, fato ou omissão que a Credenciada tiver motivado.

3.29.2. Desacatada qualquer determinação expressa, escrita e assinada, da fiscalização contratual.

3.29.3. Havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no contrato e/ou seus aditivos.





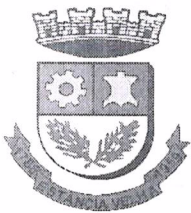
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



- 3.30. Os pagamentos feitos pelo Contratante não isentam a Credenciada de qualquer responsabilidade.
- 3.31. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão também ser aplicadas caso se apure que a Credenciada e/ou qualquer dos seus sócios/associados:
- 3.31.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 3.31.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios.
- 3.31.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com entes públicos, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 3.32. A Credenciada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que foi inicialmente pactuado.
- 3.33. O contrato e/ou quaisquer direito dele decorrente, não pode ser cedido e/ou transferido pela Credenciada à terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do Contratante.
- 3.34. Eventual cessão deverá observar, relativamente ao cessionário, o preenchimento das exigências constantes do edital licitatório.
- 3.35. Obrigação de somente agendar qualquer exame mediante apresentação de prescrição médica, devidamente autorizada pela Direção Hospitalar e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS E AFINS:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.36. Contar com processamento digitalizado (Computed Radiography Systems – CR) em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar do HMGV ou aos pacientes.

3.37. Pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.

3.38. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

3.39. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.

A CREDENCIADA SERÁ RESPONSÁVEL POR/PELA:

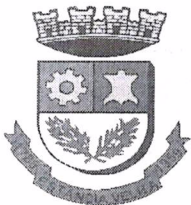
3.40. Fornecer insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária.

3.41. Licenciamento e alvará da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).

3.42. Coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes.

3.43. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.44. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

3.45. Todo o fornecimento de materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, devendo sempre utilizar materiais, equipamentos e produtos de primeira qualidade, que atendam as respectivas normatizações técnicas, com prazo de validade vigente e aprovado pelos órgãos de controle competentes.

3.46. Agendamentos de exames que, ressalvados casos de urgência e emergência, deverão ser realizados dentro do prazo máximo de dez dias corridos.

3.47. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.48. Apresentar mensalmente a produção dos exames com laudo ao faturamento e controle interno do hospital, para que a mesma processe a fiscalização, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante.

3.49. Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim.

3.50. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento com o laudo ou chave de acesso para visualização das imagens e laudo.

3.51. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o início da





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

3.52. Substituir imediatamente materiais, equipamentos e produtos com defeito ou com o prazo de validade vencido, de sorte a não haver solução de continuidade na prestação dos serviços.

3.53. Os serviços de realização de diagnósticos por imagem de radiografia eletiva compreenderão fundamentalmente:

3.53.1. Agendamento realizado pela credenciada, conforme acordado os encaminhamentos da secretaria de saúde de Estância Velha.

3.53.2. Encaminhamento da agenda eletiva ao serviço de Radiografia.

3.53.3. A liberação dos resultados e laudos pela credenciada será em até 05 (cinco) dias úteis nos pacientes eletivos.

3.53.4. Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.

3.53.5. O serviço prestado será presencial de segunda à sexta-feira das 07H às 24H.

3.54. O serviço de realização de diagnósticos por imagem de radiografia urgência e emergência compreenderá fundamentalmente:

3.54.1. Agendamento realizado pela credenciada conforme solicitado pelo HMGV;

3.54.2. O paciente será encaixado com prioridade;

3.54.3. Realização do exame pela credenciada conforme necessidade;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.54.4. Liberação da imagem imediata e laudos, por meio eletrônico ou impresso, pela credenciada para a unidade do HMGV que encaminhou o paciente, no prazo máximo de 03 horas;

3.54.5. Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;

3.54.6. O serviço deverá ser prestado diariamente.

3.54.7. O serviço poderá ser em caráter de sobreaviso para as urgências e emergências, com tempo de resposta de 30 minutos, das 24h às 07h, em feriados, sábados e domingos;

3.54.8. Os exames deverão ser autorizados pelo responsável do HMGV, que fará a marcação do exame e enviará juntamente com o paciente a autorização;

3.54.9. Os exames deverão ser marcados CONFORME A URGÊNCIA MÉDICA, quando não eletivo;

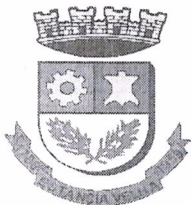
3.54.10. Os exames serão realizados nas dependências da credenciada, durante as vinte quatro horas, sete dias por semana, trinta ou trinta e um dias por mês, salvo nas hipóteses da impossibilidade de realização no mesmo.

3.55. Quanto à entrega dos laudos de exames de radiografia, deverá a credenciada:

3.55.1. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa.

3.55.2. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado ou por meio eletrônico.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.55.3. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

3.55.4. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

3.55.5. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

3.55.6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

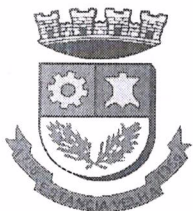
3.56. DO TRANSPORTE:

3.56.1. Devido ao fato de que o município transportará o paciente até a credenciada, para a realização dos exames, as credenciadas que se localizarem a mais de 20km da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Farroupilha, 526, Centro de Estância Velha/RS, o transporte de ida e volta do paciente, fica a cargo das mesmas.

3.56.2. Quando não for possível fazer o exame na sede da credenciada, por problemas técnicos ou outros, a credenciada, mediante prévia autorização formal da contratante, deverá providenciar outro local para a realização do exame, que se localize até limite constante no item 4.56.1.

3.57. Nos casos em questão, exames de urgência/emergência, fica dispensado o carimbo de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de realização de exame, em tempo ágil, o que ocorre muitas vezes, em período do dia em que não há expediente administrativo na referida secretaria.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.57.1. A fim de identificação de exames de emergência/urgência, deverá estar escrito, na requisição médica, a palavra urgente ou com emergência ou algum termo sinônimo

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação de exames:

1- Radiografia de arcada zigomaticomalar
2- Radiografia de cavum (lateral + hirtz)
3- Radiografia de crânio
4- Radiografia de crânio (pa + lateral)
5- Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)
6- Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)
7- Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexão)
8- Radiografia de coluna lombo-sacra
9- Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas)
10- Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica
11- Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)
12- Radiografia de coluna toraco-lombar
13- Radiografia de região sacro-coccigea
14- Radiografia de costelas (por hemitorax)
15- Radiografia de esôfago com contraste
16- Radiografia de tórax (pa e perfil)



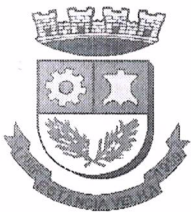


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



17- Radiografia de tórax (pa)
18- Radiografia de antebraço
19- Radiografia de braço
20- Radiografia de cotovelo
21- Radiografia de mão
22- Radiografia de mão e punho
23- Radiografia de omoplata / ombro (três posições)
24- Radiografia de punho (ap + lateral + oblíqua)
25- Radiografia de abdômen agudo (mínimo de 3 incidências)
26- Radiografia de abdômen simples (ap)
27- Radiografia de articulação coxofemoral
28- Radiografia de articulação tíbiotarsica
29- Radiografia de bacia.
30- Radiografia de calcâneo
31- Radiografia de coxa
32- Radiografia de joelho (ap + lateral)
33- Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + oblíqua + 3 axiais)
34- Radiografia de pé / dedos
35- Radiografia de perna





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



A credenciada deverá realizar uma quantidade estimada de 1500 exames/mês.

Havendo 02 (duas) ou mais credenciadas, os encaminhamentos dos pacientes serão através de rodízio quinzenal entre essas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Foram levantadas 3 (três) possíveis soluções, sobre as quais passamos a tratar a diante:

a. Solução 1: Equipe/profissional da própria Secretaria de Saúde;

b. Solução 2: Contratação de empresa especializada no serviço com fornecimento de mão de obra, com ou sem materiais/equipamentos com prestação de serviço nas dependências do município;

c. Solução 3: Credenciamento

Conclusão: A secretaria sugere o credenciamento, uma vez que, já existe uma empresa credenciada, porém ainda não foi possível o início dos atendimentos. Isto se dá pelo fato, da referida empresa está com pedido de alvará sanitário, em tramitação. Assim como, haverá uma janela de tempo entre a saída da atual empresa e a instalação da nova credenciada, sendo que neste período, o serviço de raio x não pode ser interrompido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor mensal estimado R\$ 99.540,00 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviços de radiologia visa proporcionar a melhora e manutenção da saúde dos pacientes do hospital municipal, assim como, dos usuários da rede básica de saúde do Município de Estância Velha.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, credenciar empresas/clínicas/hospitais que preze pelo atendimento de qualidade, eficaz e humanizado, aos pacientes e usuários da Secretaria Municipal de Estância Velha, neste período de transição.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

A gestão do contrato ficará a cargo dos servidores Cassius Frosi Lenzi, Denise Reis e Marília Sarmento.

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Marília Sarmento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação da proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

Denise dos Reis, Diretora Hospitalar

Hospital Municipal Getúlio Vargas

Andressa Paola Cagliari, Analista de Gestão Hospitalar

Hospital Municipal Getúlio Vargas

Ricardo Siegle, Diretor Técnico

Hospital Municipal Getúlio Vargas





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



M. Sarmiento

Marília Sarmiento, Fiscalização de contratos

Secretaria Municipal de Saúde

Yuri de Campos

Yuri de Campos, Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

ESTÂNCIA VELHA, DATA ____ / ____ / 2025

PREFEITO MUNICIPAL

